

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702160123-DL

1 - ABERTURA:

Eu, ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS, Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, instaurado o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando o (a) **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUBIDA REGIMENTALMENTE OU ESTATUTARIAMENTE NA ÁREA DE PESQUISA, ENSINO OU DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL SEM FINS LUCRATIVOS EM ELABORAÇÃO DE PLANO MESTRE URBANÍSTICO E DE MOBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 070109110001, partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A escolha do contratado, deve-se ao fato do mesmo não ter fins lucrativos e estar caracterizado como uma entidade de fomento ao desenvolvimento educacional. Diante da singularidade do serviço prestado, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviços com características específicas, se cumpre os preceitos legais.

Considerando que em menos de 50 anos a Cidade de Quixeramobim: (i) incorporou negativamente a dependência excessiva de transporte motorizado; (ii) enfrenta visível demanda de melhor viabilização de tráfego e mobilidade urbana; (iii) apresenta necessidades de estruturação da vida comunitária; (iv) já apresenta grandes desafios para a preservação de sua base natural, necessitando ordenamento de usos e ocupação de forma consistente com os critérios de sustentabilidade; (v) encontra-se com expressiva redução de atratividade de seu Centro Histórico, apesar da grande potencialidade deste para usos relacionados à convivência cívica, recreativa uma vez que ainda permanece grande parte da herança cultural edificada da cidade; Considerando que, na atualidade, além dos problemas já citados, a cidade enfrenta um paradoxo a ser amenizado por uma estratégia urbanística que o transforme em oportunidade: potenciais atrativos culturais irão se implantar no futuro Distrito de Inovação correspondendo à área do futuro Campus da UECE, na vizinhança do Hospital Regional, a uma distância de 3 Km do Centro Histórico; Considerando que um conjunto de soluções para tais problemas, consolidados em um Plano Mestre Urbanístico e de Mobilidade, poderá reverter o contexto atual, demonstrar a viabilidade de se promover o desenvolvimento urbano, preservação e valorização do rico patrimônio cultural, melhorar a qualidade de vida da população, além da sustentabilidade econômica, social e ambiental da cidade, além de apresentar estratégias de controle da dispersão urbana em curso, fenômeno que torna bastante onerosa a governança da cidade; Considerando que o quadro de servidores desta Secretaria não possui equipe com proficiência ou mesmo experiência na prestação de tais serviços técnicos especializados, que requer equipe multidisciplinar e com grande domínio em conhecimentos específicos, distintos dos requeridos em nossas rotinas ou projetos; Vimos apresentar Termo de Referência para que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Quixeramobim possa vir a contratar tais serviços com o objetivo de elaboração de Plano Mestre Urbanístico e de Mobilidade de Quixeramobim. Sugerimos ainda, considerando a natureza da equipe de consultores, bem como o princípio da economicidade, que tal equipe seja contratada por meio de Fundação de Apoio de instituição de Ensino Superior sem fins lucrativos.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, projeto básico, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0702160123-DL.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente dispensa de licitação encontra amparo ARTIGO 24 INCISO XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



A escolha recaiu sobre a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.918.421/0001-08**, tendo em vista as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstram que a contratação do objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 823.602,17 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 07 01 15 452 0038 2.037 3.3.91.39.05 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Fevereiro de 2023.



ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA